

Processo n.: @RLA 17/00306607

Assunto: Auditoria sobre verificação de possíveis paralisações e abandono nas obras de revitalização e restauração, conforme solicitado pela ALESC (PDA-15/00134268), na rodovia SC-157 - Trecho: São Lourenço - Formosa do Sul (Contrato PJ 199/2013)

Interessados: Miguel Pedro Atherino, Paulo Roberto Meller, Gelson Luiz Merísio, Walmor José Pederssetti e Helio Vígano Junior

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1069/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada no Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA para verificação de possíveis paralisações e abandono nas obras de revitalização e restauração, conforme solicitado pela ALESC (PDA 15/00134268), na Rodovia SC-157 - Trecho: São Lourenço - Formosa do Sul (Contrato PJ 199/2013), no mérito considerar a regularidade dos atos administrativos referente ao contrato.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que:

2.1. em futuras contratações, sejam atendidos os requisitos de desapropriação prévia, consequente regularização fundiária e adequação do projeto à via disponível, em atenção aos comandos contidos nos arts. 5º, XXIV, e 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2. em futuros aditivos contratuais, não ultrapasse os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão ao sr. Wanderley Teodoro Agostini, aos interessados acima citados, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, bem como ao seu controle interno.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2020

Data da sessão n.: 11/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC